



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.876 /

"ACRESCENTA INCISO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.799,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 1985."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica acrescido ao artigo 1º da Lei nº 3.799, de 06 de dezembro de 1985, o seguinte inciso:

"Art. 1º - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - Associação de Deficientes Visuais - Escola Hellen Keller
02 (dois) professores.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE AGOSTO DE 1986.


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicada no Jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 701, de 24 / 08 / 1986.